



Modelo de Regulamento de Arquivo: um caminho a percorrer

Jorge Janeiro

Arquivo Distrital de Évora, Portugal, jorge.janeiro@adevr.dglab.gov.pt

Resumo

O aumento exponencial do volume de informação nas organizações, a complexificação dos direitos e deveres da sociedade e a necessidade de assegurar a memória coletiva e a eficácia e eficiência da gestão da informação, numa Era em que a esta é um dos principais ativos económicos, eleva a responsabilidade dos gestores da informação. De modo apoiá-los a Rede de Arquivos do Alentejo – Secção do Distrito de Évora (RAA-DE) elaborou uma proposta de modelo de regulamento de arquivo que pode vir a ser adaptado e adotado por diferentes instituições. A proposta procura, por um lado, reforçar o papel do arquivista e do serviço de arquivo dentro das suas organizações. E, por outro, confere aos municípios a capacidade para, junto dos detentores de acervos arquivísticos na sua área de intervenção, promoverem a sua proteção, tratamento e disponibilização, através de incentivos e de penalizações. A presente proposta integra, ainda, um conjunto alargado de anexos e de documentos técnicos complementares que suportam a atividade dos arquivistas, procurando reduzir a incerteza na sua ação e fortalecer a sua credibilidade.

Palavras-chave: regulamentação, arquivo, património arquivístico, Rede de Arquivos do Alentejo.

Introdução

A presente comunicação tem como objetivo divulgar o modelo de regulamento do arquivo organizacional, elaborado pela RAA-DE entre 2016 e 2018, que poderá vir a ser adaptado e adotado por instituições públicas e, eventualmente, privadas. Inicia-se agora a fase do debate crítico, aberto à sociedade, esperando-se a apresentação de sugestões de melhoria por parte de quem quiser participar neste projeto colaborativo, muito especialmente, as instituições de ensino, as redes de arquivos, as associações profissionais e o órgão coordenador do sistema nacional de arquivos. O modelo apresentado procura: o reforço do serviço de arquivo no âmbito da organização; a atribuição, aos municípios, de um papel central na proteção e na valorização do património arquivístico da sua área geográfica de intervenção, colocando-os como primeira linha das políticas arquivísticas; e, a disponibilização do regulamento, dos anexos e dos documentos complementares num único documento para facilitar o acesso à informação. Em nosso entender, os municípios são as entidades que tiram maior vantagem da implementação do regulamento. A intenção é, precisamente, reconhecer-lhes a função de protetores da memória coletiva local como fator essencial na defesa da identidade nacional, pois é nesse patamar que a personalidade dos indivíduos, dos cidadãos, se constrói.

Método

A proposta de modelo de regulamento de arquivo organizacional resultou de um trabalho colaborativo levado a efeito pelas entidades que integram a RAA-DE. Num primeiro momento procedeu-se ao levantamento e análise de regulamentos de arquivo de vários membros da RAA-DE e do Município de Vidigueira, bem como do regulamento de reprodução de documentos da DGLAB e de instrumentos técnicos de apoio à decisão. Num segundo momento, a partir de um documento de trabalho, foi-se

construindo uma proposta com base em discussões realizadas no Grupo de Trabalho de Gestão de Documentos da RAA-DE.

Resultados

O projeto desenvolvido pela RAA-DE, entre 2016 e 2018, resultou na elaboração de uma proposta de modelo de regulamento de arquivo organizacional que poderá servir de documento orientador. Assim, aquando da adoção, pelas mais diversas entidades, de normas internas de arquivo, o modelo de regulamento, ao compilar o articulado, os anexos e os documentos complementares, constituirá um referencial para o regulamento de arquivo a aprovar e, simultaneamente, favorecerá a sua implementação na prática. Como é natural, o modelo procura respeitar o marco legal em vigor, pelo que quaisquer alterações nesse domínio deverão ser incorporadas em novas versões do documento.

Discussão

O regulamento obedece, principalmente, a um desejo de fornecer, num único documento, informação crítica aos arquivistas para que possam desenvolver as suas funções quotidianas. Pretende, também, normalizar os regulamentos de arquivo no país, dotando as instituições de regras mais exigentes e de instrumentos que tornem possível a sua aplicação efetiva. Os anexos e, sobretudo, os documentos complementares, são tão ou mais importantes que o regulamento, por lhe conferirem balizas que sustentam as competências dos técnicos de arquivo, reforçando a credibilidade do seu trabalho junto da sua organização e da sociedade.

As inovações deste regulamento incidem: em primeiro lugar, no reforço da intervenção do serviço de arquivo na gestão da informação na própria organização, nomeadamente, através da emissão de pareceres em domínios com impacto nessa gestão; em segundo lugar, na outorga de um poder mais efetivo aos municípios na proteção e na valorização do património arquivístico da sua área geográfica de intervenção através da introdução de um sistema de incentivos e de penalizações que acarretam obrigações às entidades detentoras de documentação que beneficiem de apoios públicos.

A proposta sugere como regra a implementar, por exemplo, que os titulares de cargos públicos e os servidores públicos, ao cessarem as suas funções, entreguem os documentos públicos à pessoa que os substitua ou que os remetam ao serviço de arquivo. Atribui também, ao serviço de arquivo, o poder de superintendência e fiscalização do sistema de arquivo da respetiva instituição, das entidades detidas ou participadas maioritariamente por esta, das apoiadas ou daquelas com delegação de competências. O serviço de arquivo vê também reforçado o seu poder através da emissão de pareceres: sobre delegação de competências e atribuição de apoios a entidades coletivas do concelho; sobre processos de modernização ou de simplificação administrativas; no âmbito da aquisição de sistemas e programas informáticos, de equipamentos e de material para arquivo; sobre a política de informação; no âmbito de processos de contratualização de serviços na área dos arquivos com entidades públicas ou privadas; sobre propostas de utilização de edifícios para instalação de serviços de arquivo ou de depósito de arquivos e sobre projetos de construção, reabilitação, adaptação e remodelação de edifícios destinados aos mesmos fins; sobre aquisições e alienações de documentos; e, sobre programas de apoio aos arquivos.

Há ainda outros documentos complementares que procuram dar suporte técnico às intervenções dos arquivistas nas decisões, nomeadamente, sobre: requisitos obrigatórios para a conservação, a gestão e a disponibilização dos arquivos; empréstimo de documentos; instruções do SIADAP; classificação de bens arquivísticos; avaliação da política de arquivos; realização de fiscalizações e de incorporações; prazos legais de acesso a documentação pública e privada.

A proposta prevê também penalizações, em caso de incumprimentos, como a não atribuição e a suspensão dos apoios e das delegações de competências, a devolução de montantes e indemnizações quando houver despesas decorrentes da conservação, do tratamento e da disponibilização da documentação. A eliminação de documentação não protegida passa a ser objeto de penalização, assim como o não fornecimento dos recursos indispensáveis ao funcionamento do arquivo.

A proposta de regulamento não vincula oficialmente nenhuma das entidades integrantes da RAA-DE, constituindo-se apenas como documento técnico produzido de forma colaborativa pelos profissionais de arquivo. Contudo, embora não seja oficial, é um instrumento rigoroso e ambicioso que lança pistas sobre o futuro que se deseja para a gestão da informação das organizações e para a proteção e valorização do património arquivístico aos níveis organizacional e local.

Conclusões

Os trabalhos da RAA-DE surgiram do reconhecimento da inexistência de um regulamento de arquivo organizacional que servisse de modelo único para a generalidade das organizações. A partir daí elaborou-se uma proposta, de forma colaborativa, que culminou num regulamento modelo que introduz inovações no papel do serviço de arquivo nas organizações e na área de intervenção dos concelhos. Fornece, ainda, um conjunto de documentos que apoiam, na prática, os arquivistas a aplicarem o regulamento. A fase que agora se sucede é a da discussão do modelo de modo a aprovar um regulamento de âmbito nacional que possa acolher mais contributos, inclusivamente, através da integração de novos documentos complementares e que venha, efetivamente, a ser adotado pelas organizações.

Referências bibliográficas

COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (2017) - *10 Medidas para preparar aplicação do Regulamento Europeu de Proteção da Dados*. [Consult. 15 de mar. 2018]. Disponível na Internet:<URL:https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/10_Medidas_para_preparar_RGPD_CNPD.pdf>.

DIREÇÃO-GERAL DE ARQUIVOS (s.d.) - *Aplicação de critérios para aquisição de bens arquivísticos*. [Em linha]. Lisboa: Direção-Geral de Arquivos. [Consult. 15 de mar. 2018]. Disponível na Internet:<http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2013/11/grelha-aquisicoes.pdf>.

DIREÇÃO-GERAL DE ARQUIVOS (s.d.) - *Normas para empréstimo de documentos para exposições*. [Em linha]. Lisboa: Direção-Geral de Arquivos. [Consult. 15 de mar. 2018]. Disponível na Internet:<http://arquivos.dglab.gov.pt/cooperacao-e-relacoes-externas/emprestimo-de-documentos/>.

DIREÇÃO-GERAL DE ARQUIVOS (s.d.) - *Procedimentos básicos de preservação/conservação preventiva de Documentos Gráficos*. [Em linha]. Lisboa: Direção-Geral de Arquivos. [Consult. 15 de mar. 2018]. Disponível na Internet:<http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2013/10/procedimentos_preservacao.pdf>.

MINISTÉRIO DA FAZENDA (2014) - *Recomendações para construção e adaptação de Arquivos*. [Em linha]. Brasília: Ministério da Fazenda. [Consult. 15 de mar. 2018]. Disponível na Internet:<http://www.fazenda.gov.br/pmimf/frentes-de-atuacao/infraestrutura/download-de-arquivos/manual-recomendacoes_construcao_arquivos.pdf>.

MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA (2011), *Regulamento do Arquivo Municipal de Vidigueira*. [Em linha]. Vidigueira: Município de Vidigueira. [Consult. 15 de mar. 2018]. Disponível na Internet:<http://www.cm-vidigueira.pt/susProjects/susWebBackOffice/uploadFiles/cmvidigueira_pt_sus/componentPdf/SUS55D43A87BEDB8/ARQUIVO_MUNICIPAL.PDF>.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (2011), *Política de Informação*. [Em linha]. Lisboa: Polícia de Segurança Pública. [Consult. 15 de mar. 2018]. Disponível na Internet:<<http://www.psp.pt/Documentos%20Varios/Pol%C3%ADtica%20de%20Informa%C3%A7%C3%A3o%20da%20PSP.pdf>>.

Legislação

Despacho n.º 6852/2015, de 5 de junho. *Diário da República n.º 118/2015- I Série*. Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças (Regulamento de reprodução de documentos da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas). [Em linha]. Lisboa. Diário da República, 2.ª série. [Consult. 15 de mar. 2018]. Disponível na Internet:<<http://adevr.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/4/2015/06/Regulamento-de-reprodução-de-documentos.pdf>>.